

- 11.6. Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.
- 11.7. Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho antes de sua publicação.
- 11.8. Os recursos não terão efeito suspensivo no processo de seleção simplificado.
- 11.9. Em casos excepcionais, atendido o interesse público e a critério da Progep, poderá ser concedido efeito suspensivo ao recurso apresentado.
- 11.10. Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do certame, devendo ser arquivado junto com os demais registros.
- 11.11. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Ordinária nº 7.144/87;
- 11.11.1. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 12.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
13. DA ADMISSÃO E DO REGIME DE TRABALHO
10. .1. A admissão ocorrerá mediante a subsistência do fato/autorização que deu causa à seleção e da disponibilidade orçamentária, na forma do Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações.
10. .2. Cumpre ao professor substituto atuar na área de estudo na qual for aprovado, conforme edital de abertura de inscrições, especialmente na área do ensino.
10. .3. A prestação de serviços será no Regime de Trabalho especificado para cada área de estudo (Anexo I);
10. .4. A jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser nos turnos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, conforme a demanda acadêmica da universidade.
10. .5. Durante a vigência do contrato, e havendo necessidade, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, a universidade poderá propor alteração do regime de trabalho inicialmente contratado.
10. .6. Cessando a fundamentação legal que justificou a contratação, a universidade poderá rescindir o contrato.
14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
10. .1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
- a) a nacionalidade brasileira;
- b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro.
- c) o gozo dos direitos políticos;
- d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
- f) a idade mínima de dezoito anos;
- g) aptidão física e mental.
- h) não ter sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.
10. .1. .1. A comprovação da escolaridade/titulação será exigida no momento da contratação junto ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP) desta Universidade.
10. .2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.
10. .3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto na Lei nº 8.745/1993.
10. .3. .1. Excetua-se do disposto no subitem imediatamente anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:
- a) professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987;
- b) profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10. .1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.
10. .2. Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou previsão de contratação, devendo o candidato observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do processo seletivo simplificado.
10. .3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.
10. .4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos relativos ao certame de que trata este edital e, se for o caso, à contratação e ao exercício correm por conta dos candidatos.
10. .5. Será automaticamente excluído do certame o candidato:
- a) que faltar a prova didática;
- b) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter se utilizado de processo ilícito;
- c) cujo comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo e com a lisura do certame;
- d) Não for classificado dentro do número máximo estabelecido no Anexo III deste edital.
10. .6. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I serão convocados para contratação, prioritariamente, por mensagem de correio eletrônico encaminhada ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição do site da Copeve.
- 15.6.1. Os candidatos deverão conferir a caixa de entrada e a caixa de spam de seu e-mail.
- 15.6.2. Em havendo contrato vigente com os Correios à época da convocação dos candidatos classificados, a convocação ocorrerá por via postal.
- 15.7. O candidato deverá manter atualizado, perante a Copeve, seu e-mail, endereço e demais dados pessoais e de contato, enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de acesso ao site www.copeve.ufal.br/sistema.
- 15.7.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 15.8. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Universidade, em até 05 dias úteis após o recebimento da convocação, munidos da documentação necessária para a assinatura do contrato.
- 15.8.1. O não comparecimento no prazo indicado será interpretado como desistência do candidato, sendo feita a convocação do próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.
- 15.9. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado.
- 15.10. Por excepcional necessidade da Administração, o candidato aprovado e contratado poderá ser designado para lecionar outras disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do curso, além daquelas relacionadas à Área de Estudo do certame, respeitado o seu perfil de formação e o interesse da Administração.
- 15.10.1. A critério da Administração e conforme a necessidade da universidade, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados nos cursos pertinentes à área de aprovação e noutro que demandem seus conteúdos.
- 15.11. Durante o período de contratação, o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades noutras unidades acadêmicas e campi da UFAL, conforme o interesse e a necessidade institucionais.
- 15.12. Caso surja, durante a vigência do processo seletivo, autorização para contratação de professor temporário, os candidatos aprovados poderão ser contratados pela universidade como professor temporário nos limites e forma do ato autorizador.
- 15.13. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominate interesse da Administração Pública e à subsistência do fato/autorização que deu causa à seleção.
- 15.14. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado final do certame publicada no Diário Oficial da União.
- 15.15. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

LOTAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS				ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva aos Negros	Total				
Campus Arapiraca / Arapiraca	1	CR	CR	CR	CR	Enfermagem em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	Auxiliar	40h	Graduação em Enfermagem; e Especialização em Saúde da Mulher ou Obstetrícia ou Neonatologia
Campus Arapiraca / Arapiraca	2	CR	CR	CR	CR	Representação e Projeto de Arquitetura e Conforto Ambiental	Assistente A	40h	Graduação em Arquitetura e Urbanismo; e Mestrado em Arquitetura ou Urbanismo ou Design ou Planejamento Urbano e Regional ou Geografia ou Engenharia Civil ou Interdisciplinar: Sociais e Humanidades ou Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão
Campus Arapiraca / Arapiraca	3	CR	CR	CR	CR	Libras	Auxiliar	20h	Licenciatura ou Bacharelado em Letras-Libras ou Licenciatura em Letras ou Licenciatura em Pedagogia; e Especialização em Libras ou Educação Inclusiva
Campus Arapiraca / Arapiraca	4	CR	CR	CR	CR	Física Geral	Assistente A	40h	Mestrado em Física
Campus Arapiraca / Palmeira dos Índios	5	CR	CR	CR	CR	Psicologia Organizacional	Auxiliar	40h	Especialização em Psicologia Organizacional ou em Gestão de Pessoas
Campus Arapiraca / Penedo	6	CR	CR	CR	CR	Biologia Celular e Molecular, Bioquímica e Genética	Assistente A	40h	Graduação em Ciências Biológicas; e Mestrado em Genética ou Fisiologia Animal ou Fisiologia Humana ou Biologia Celular e Molecular ou áreas afins



Campus Arapiraca Penedo /	7	CR	CR	CR	CR	Didática e Práticas Pedagógicas	Assistente A	40h	Licenciatura em Pedagogia ou Ciências Biológicas; e Mestrado em Educação
Campus Arapiraca Penedo /	8	CR	CR	CR	CR	Ecologia	Assistente A	40h	Graduação em Ciências Biológicas ou Ecologia; e Mestrado em Ecologia ou áreas afins
Campus Arapiraca Penedo /	9	CR	CR	CR	CR	Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca	Assistente A	40h	Graduação em Engenharia de Pesca; e Mestrado em Recursos Pesqueiros ou Engenharia de Pesca ou áreas afins
Campus Arapiraca Penedo /	10	CR	CR	CR	CR	Inovação e Empreendedorismo	Auxiliar	40h	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou áreas afins
Campus Arapiraca Penedo /	11	CR	CR	CR	CR	Banco de Dados e Inteligência Artificial	Auxiliar	40h	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou áreas afins
Campus Arapiraca Penedo /	12	CR	CR	CR	CR	Computação, Gestão e Sistemas de Informação	Auxiliar	40h	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou áreas afins
Campus Arapiraca Penedo /	13	CR	CR	CR	CR	Economia e Contabilidade	Auxiliar	40h	Graduação em Administração ou Economia ou Ciências Contábeis
Campus do Sertão Delmiro Gouveia /	14	CR	CR	CR	CR	Mecânica e Construção das Estruturas	Assistente A	40h	Graduação em Engenharia Civil; e Mestrado em Engenharia Civil ou área afins (Estruturas, Materiais ou Construção Civil)
Campus do Sertão Delmiro Gouveia /	15	CR	CR	CR	CR	Otimização e Pesquisa Operacional	Assistente A	40h	Mestrado em Engenharia de Produção
Campus do Sertão Delmiro Gouveia /	16	CR	CR	CR	CR	Gestão da Produção	Assistente A	40h	Mestrado em Engenharia de Produção
Campus do Sertão Delmiro Gouveia /	17	CR	CR	CR	CR	História do Brasil	Auxiliar	20h	Graduação em História; e Especialização em áreas afins
Campus do Sertão Delmiro Gouveia /	18	CR	CR	CR	CR	Linguística e Língua Portuguesa	Assistente A	40h	Mestrado em Letras ou Linguística
Campus do Sertão Santana do Ipanema /	19	CR	CR	CR	CR	Ciências Contábeis	Auxiliar	40h	Graduação em Ciências Contábeis; e Especialização em Contabilidade ou áreas afins
CEDU	20	CR	CR	CR	CR	Didática, Prática de Ensino e EJA	Assistente A	40h	Mestrado em Educação
CTEC	21	CR	CR	CR	CR	Eleticidade e Instalações Elétricas Prediais	Auxiliar	40h	Graduação em Engenharia Elétrica
CTEC	22	CR	CR	CR	CR	Geotecnia	Assistente A	40h	Graduação em Engenharia Civil; e Mestrado em Engenharia Civil
EENF	23	CR	CR	CR	CR	Fundamentos de Enfermagem e áreas afins	Assistente A	40h	Graduação em Enfermagem; e Mestrado em Enfermagem ou áreas afins
FALE	24	CR	CR	CR	CR	Letras-Espanhol	Assistente A	40h	Graduação em Letras-Espanhol; e Mestrado em Letras
FALE	25	CR	CR	CR	CR	Libras	Auxiliar	40h	Licenciatura em Letras-Libras
FALE	26	CR	CR	CR	CR	Língua Latina/Língua Portuguesa	Auxiliar	40h	Graduação em Letras Estudos Clássicos ou Graduação em Letras Portugueses
FALE	27	CR	CR	CR	CR	Estudos Literários em Língua Portuguesa	Assistente A	40h	Graduação em Letras; e Mestrado em Literatura ou Estudos Literários ou Letras com concentração em Literatura
FAU	28	CR	CR	CR	CR	Design de Produto	Auxiliar	40h	Graduação em Design; e Especialização em Design ou áreas afins
FOUFAL	29	CR	CR	CR	CR	Estomatologia	Assistente A	40h	Graduação em Odontologia; e Mestrado em Estomatologia
FOUFAL	30	CR	CR	CR	CR	Saúde Coletiva (A)	Assistente A	40h	Graduação em Odontologia; e Mestrado em Saúde Coletiva

FOUFAL	31	CR	CR	CR	CR	Saúde Coletiva (B)	Assistente A	20h	Graduação em Odontologia; e Mestrado em Saúde Coletiva
FOUFAL	32	CR	CR	CR	CR	Periodontia	Auxiliar	40h	Graduação em Odontologia; e Especialização em Periodontia
FSO	33	CR	CR	CR	CR	Formação Sócio-Histórica da Sociedade Brasileira	Assistente A	40h	Graduação em Serviço Social; e Mestrado em Serviço Social ou áreas afins
IC	34	CR	CR	CR	CR	Desenho e Mecânica Computacional	Auxiliar	40h	Bacharelado em Engenharias IV (Engenharia Elétrica e Subáreas) ou Bacharelado em Engenharias III (Engenharia Mecânica e Subáreas) ou Bacharelado em Engenharias I (Engenharia Civil e Subáreas)
IC	35	CR	CR	CR	CR	Sistemas Computacionais	Auxiliar	40h	Bacharelado em Engenharias IV (Engenharia Elétrica e Subáreas) ou Bacharelado em Ciência da Computação
IC	36	CR	CR	CR	CR	Matemática Aplicada à Computação	Auxiliar	40h	Bacharelado em Engenharias ou Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Matemática
ICAT	37	CR	CR	CR	CR	Meteorologia	Adjunto A	40h	Doutorado em Meteorologia
ICF	38	CR	CR	CR	CR	Farmácia Social e Clínica	Auxiliar	40h	Graduação em Farmácia; e Especialização em Farmácia Clínica ou Saúde Coletiva ou áreas afins
ICHCA	39	CR	CR	CR	CR	TEATRO: História e Crítica	Assistente A	40h	Graduação em Teatro ou Artes Cênicas ou Artes ou áreas afins; e Mestrado em Teatro ou Artes Cênicas ou Artes ou áreas afins
ICHCA	40	CR	CR	CR	CR	Literatura Dramática e Estágio Supervisionado	Assistente A	40h	Graduação em Teatro ou Artes Cênicas ou Artes ou Letras ou áreas afins; e Mestrado em Teatro ou Artes Cênicas ou Artes ou Letras ou áreas afins
ICHCA	41	CR	CR	CR	CR	Relações Públicas, Propaganda Institucional e Comunicação nas Organizações	Assistente A	40h	Graduação em Relações Públicas; e Mestrado em Relações Públicas ou áreas afins
ICHCA	42	CR	CR	CR	CR	Educação	Assistente A	40h	Mestrado em História
ICS	43	CR	CR	CR	CR	Ciências Sociais	Assistente A	40h	Mestrado em Ciências Sociais ou Sociologia ou Antropologia ou Ciência Política
IEFE	44	CR	CR	CR	CR	Planejamento e Didática em Educação Física	Assistente A	40h	Mestrado em Educação Física ou áreas afins
IEFE	45	CR	CR	CR	CR	Metodologias dos Esportes Coletivos	Assistente A	40h	Mestrado em Educação Física ou áreas afins
IM	46	CR	CR	CR	CR	Cálculo Diferencial / Álgebra Linear	Assistente A	40h	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática; e Mestrado em Matemática
IM	47	CR	CR	CR	CR	Educação Matemática	Assistente A	40h	Licenciatura em Matemática; e Mestrado em Matemática ou em Educação Matemática
IP	48	CR	CR	CR	CR	Psicologia e Processos Psicológicos Básicos	Assistente A	40h	Graduação em Psicologia; e Mestrado em Psicologia ou áreas afins

ANEXO II - PROGRAMA PARA A PROVA DIDÁTICA

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR	Enfermagem em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Consulta de Enfermagem a mulheres no contexto da saúde sexual e reprodutiva;
2. Políticas públicas de saúde no contexto da mulher, da criança e do adolescente;
3. Pré-natal de risco habitual;
4. Sistematização da assistência de enfermagem à mulher no processo parturitivo;
5. Emergências obstétricas.

Disciplinas:

1. Noções de Embriologia
2. Planejamento sexual e reprodutivo, concepção e contracepção
3. Consulta de enfermagem às mulheres na saúde sexual e reprodutiva
4. Saúde da Criança e do Adolescente e Cuidados de Enfermagem II

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR	Representação e Projeto de Arquitetura e Conforto Ambiental	Assistente A	40h

